



Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (§1º e caput do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7 Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um Engenheiro Civil e um Encarregado devidamente qualificado, conforme o item 5.2.2.

17.7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

17.7.2 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

17.7.3 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

17.7.4 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

17.7.5 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GE



profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

17.7.6 Substituir, por exigência da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

17.7.7 Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, bem as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.

- Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – **PCMAT**; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.

17.8 Procedimentos Legais, a **CONTRATADA** deverá:

17.8.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- Comprovante de recolhimento do **PIS**, **COFINS** e **ISS**, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.8.2 Ao final da execução dos serviços, para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Certidão de Regularidade junto ao Município onde os serviços foram executados;
- Baixa da ART da execução dos serviços.

17.9 Procedimentos Administrativos, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

17.9.1 A CONTRATADA deverá abrir **Livro de Ocorrências** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

17.10 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

17.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

17.11.1 Antes do início material da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá



apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início dos serviços e consequente aplicação das sanções previstas no item 24.

17.11.2 Após o recebimento de Ordem de Serviço (O.S.), autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

17.12 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Termo de Referência**.

17.12.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

17.13 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

17.14 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

17.15 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

17.15.1 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela



para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

17.15.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.15.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

17.15.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização u o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

17.15.5 A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

17.15.6 Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

17.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou



eventuais omissões de detalhes construtivos.

- 17.16.1** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “*in loco*” pela CONTRATADA.
- 17.16.2** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos, ressalvado o disposto no item 23, prevalecerá primeiramente o nos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
- 17.16.3** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- 17.16.4** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 17.17** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.
- 17.18** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 17.19** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.



- 17.20 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 17.21 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 17.22 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 17.23 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 17.24 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 17.25 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 17.26 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços
- 17.26.1 Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.



- 17.27 A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- 17.28 Os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos **serão parte integrante do Contrato**, bem como este **Termo de Referência**.
- 17.29 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 17.30 Ao final da execução total dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

17.31 Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

- 17.31.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da execução dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.
- 17.31.2 O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).
- 17.31.3 Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- 17.31.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.



17.32 A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.

17.33 Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.

17.34 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, A CONTRATADA deverá:

17.34.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

17.34.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO.

17.34.3 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

17.34.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

17.34.5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

17.34.6 Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

17.34.7 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.



18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 18.1.1** O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual, previsto item 8, mais 3 (três) meses (IN nº 6 de 23/12/2013 do TCU).
- 18.1.2** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 18.2** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 18.3** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 18.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 18.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme item 24.
- 18.4.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior, conforme item 25.



19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Expedir a Ordem de Serviço (O.S.).
- 19.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 19.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 19.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 19.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 19.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 19.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.9 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 19.10 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 19.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.



20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1** No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o TJCE, por meio do GE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 20.2** A FISCALIZAÇÃO representará o TJCE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 20.3** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do TJCE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do TJCE.
- 20.4** As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 20.5** A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo GE, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:
- 20.5.1** Promover as avaliações dos serviços executados.
- 20.5.2** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
- 20.6** A presença da FISCALIZAÇÃO no local de execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 20.7** As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos no local de execução dos serviços serão obrigatoriamente registradas no Livro de Ocorrências,



dentre elas:

- As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
- Os dias de chegada de cargas e insumos;
- Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- Equipamentos utilizados;
- As modificações efetuadas no decorrer de execução dos serviços;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de início e de conclusão dos serviços;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Medições dos serviços e respectivos valores a serem faturados;
- Falta de materiais;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

20.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

20.9 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

20.9.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

20.10 Agir e decidir em nome do TJCE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

20.11 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

20.12 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

20.13 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação



de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

- 20.14** Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o **Termo de Referência**.
- 20.15** A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 20.16** Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do TJCE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 20.16.1** Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do TJCE.
- 20.17** No exercício de suas atribuições fica assegurado a FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1** Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 21.2** O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas:
- Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 21.3** A CONTRATADA deverá solicitar ao GE, por comunicação escrita e com



antecedência mínima de 5 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria do local de execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.

21.3.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

21.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

21.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do(s) profissional(is) encarregado(s) pelos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.6 Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 5 dias.

21.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. Os prazos para solucionar todas as pendências apresentadas no Termo de Recebimento Provisório está disposto no item 21.8.

21.8 O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo GE, em até 30 (trinta) dias corridos



após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.8.1 Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na execução dos serviços;
- Termo de Garantia, conforme item 22.4.

21.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).

21.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo GE.

21.11 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

21.12 Os serviços só se darão por concluídos após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.



22. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 22.1 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 22.2 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais.
- 22.3 Será considerado como data base para contagem do período de garantia dos serviços executados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 22.4 A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1 Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Termo de Referência**.
- 23.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o GE deverá ser consultado, conforme item 17.16.2;
 - As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

4



- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Termo de Referência** serão interpretados como partes integrantes do objeto.

23.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

24.3 Advertência:

24.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

24.3.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



24.4 Multas:

24.4.1 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,20% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
- d) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicaria em assinar o contrato de execução dos serviços;
- f) De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- g) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência de realizar os serviços ou abandono.

24.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

24.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto ao CONTRATANTE.

24.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

24.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:



I - Por até 6 (seis) meses:
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
II - Por até 5 (cinco) anos:
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

24.6 Declaração de Inidoneidade

24.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas



na habilitação;

- 24.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

25. RESCISÃO

- 25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 25.3 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 25.4 A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 25.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- 25.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 25.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.5.3 Judicial, nos termos da legislação.



- 25.6 DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 25.7 DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1** O Gestor do Contrato será o Gerente de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 26.2** O Ordenador de Despesas será a **Presidência do TJCE**, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou **Autoridade** por ele designado, em atendimento à Portaria Nº 842/2017, datada de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, publicada em Diário Oficial, Caderno Administrativo, Ano VII, Edição 1671.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GE



26.3 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

Eng. Civil Afonso Henrique Lacerda Brito
Analista Judiciário - Eng.Civil Mat:22.609



Eng. Elet. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima
Matrícula: 9644
Gerência de Engenharia



ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico

(relativo ao item 12.1.1 deste **Termo de Referência**)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ____ / ____ / ____		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 12.1.1 do **Termo de Referência**, parte integrante do Edital de _____ Nº ____/____, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.



ANEXO 2 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços
(relativo ao item 14.1 deste **Termo de Referência**)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GE



O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

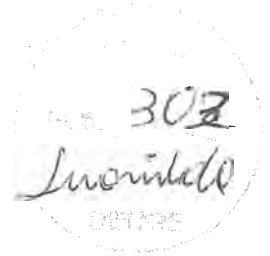
CPF: _____

RG: _____

.....

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a LICITANTE



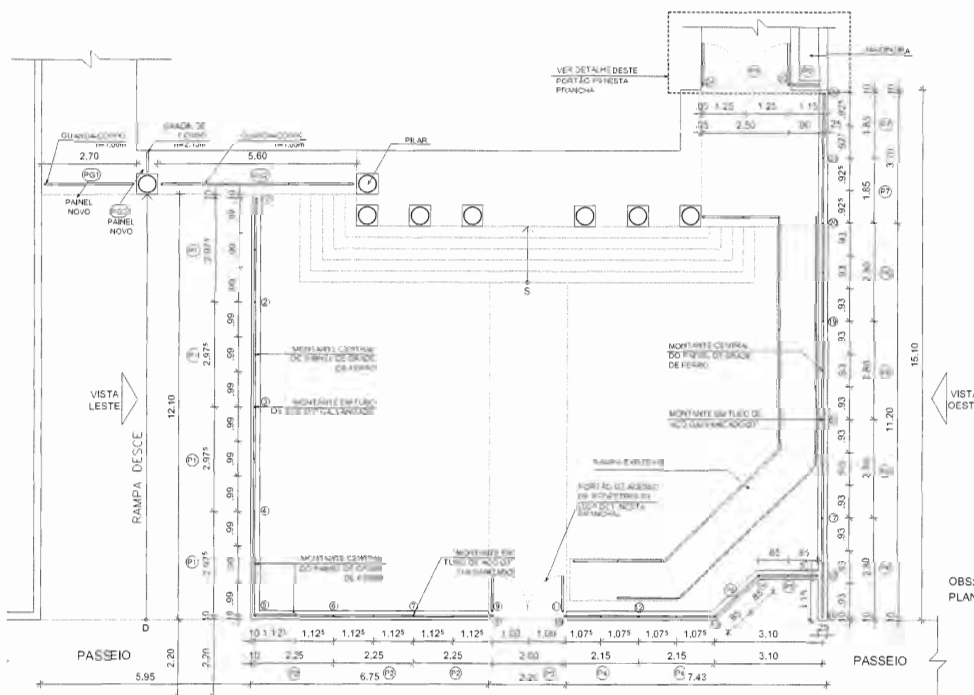
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO I

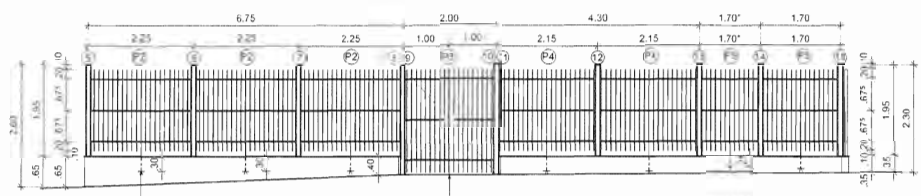
PROJETOS:

- Projeto executivo dos serviços de substituição e recuperação de grades e portões – 3 (três) pranchas;
- Placa de Obras – 1 (uma) prancha.

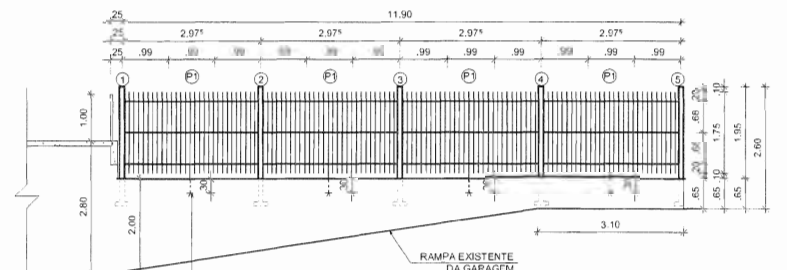
9.



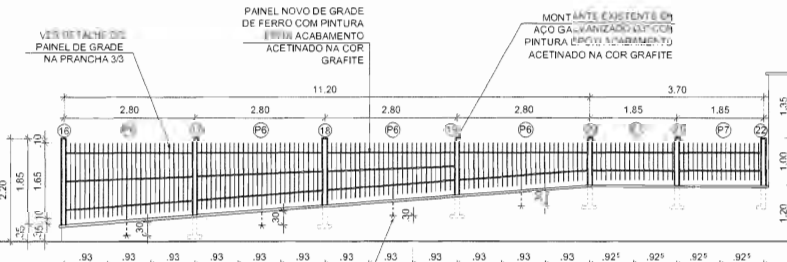
1 PLANTA GRADIL PAV. TÉRREO TRIBUNAL DO POVO
ESCALA 1/100



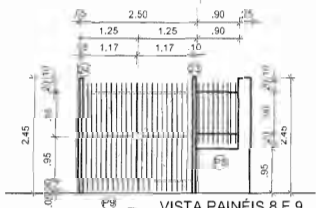
2 VISTA NORTE GRADIL
ESCALA 1/75



3 VISTA LESTE GRADIL
ESCALA 1/75



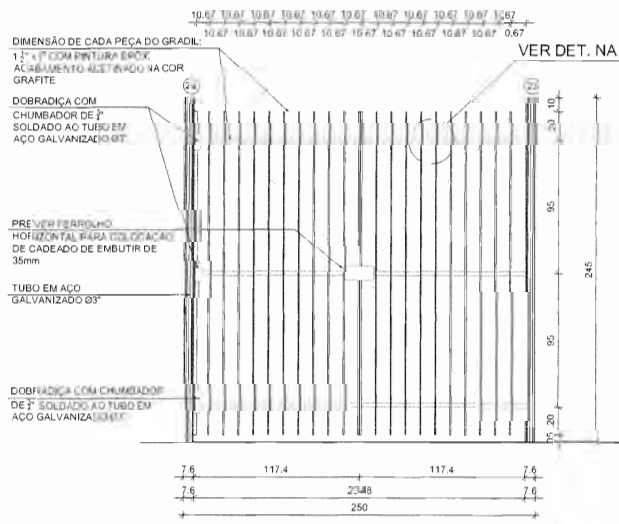
4 VISTA OESTE GRADIL
ESCALA 1/75



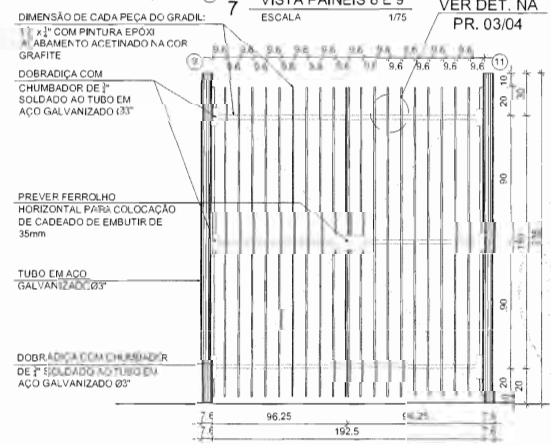
7 VISTA PAINÉIS 8 E 9
ESCALA 1/75

VER DET. NA PR. 03/04

VER DET. NA PR. 03/04




6 PORTÃO P9
ESCALA 1/25



5 PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES P3
ESCALA 1/25

REVISÕES		
NR.	PRELIMINAR	REVISOR

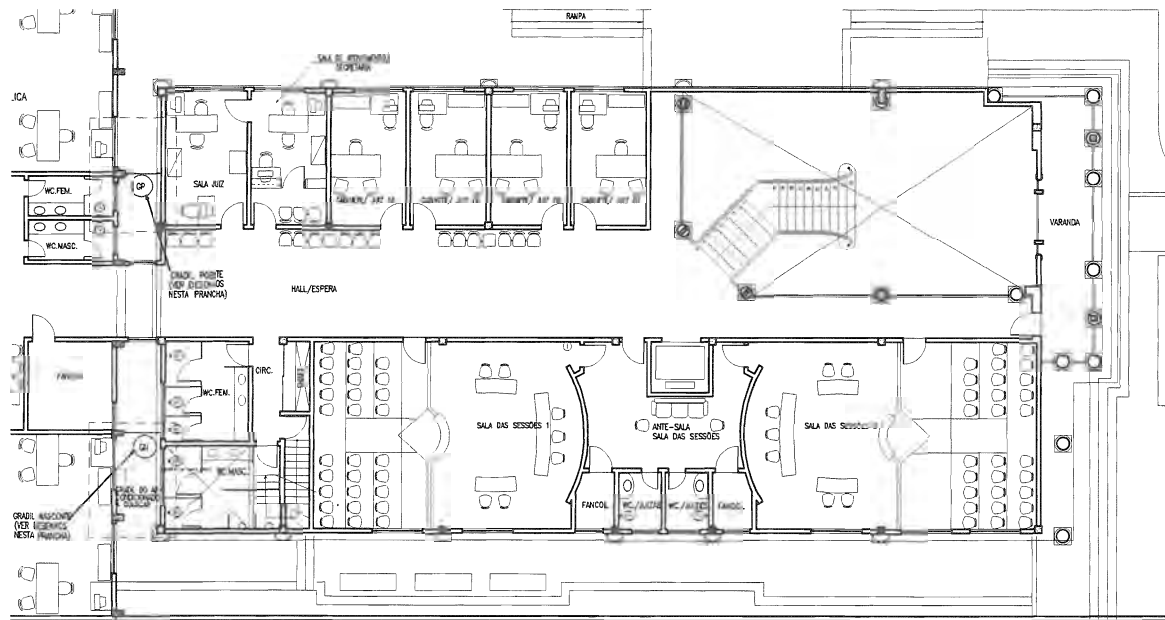

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
 Departamento de Engenharia - DENGE

PROJETO: SERV. DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES E PORTÕES
 ASSUNTO: FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO: SGT. CARLOS RICCIERI FERNANDES - FREA 4004-CE
 RESPONSÁVEL: ARG. MARCELLO DE OLIVEIRA BIZARRA - CAJÁ 117564

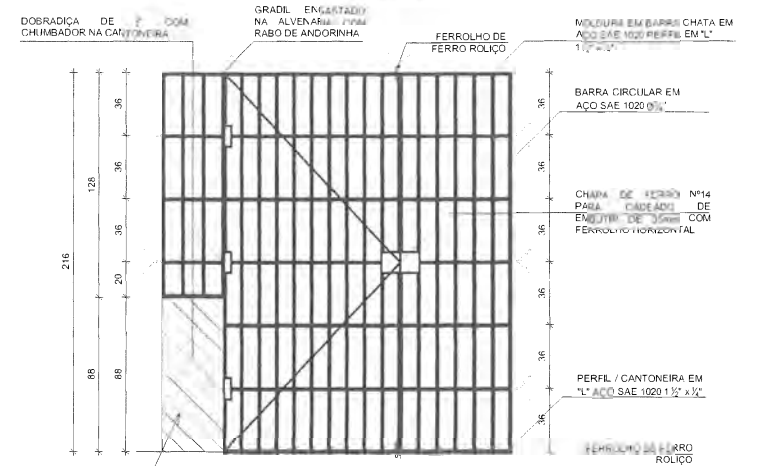
PLANTA GRADIL PAVIMENTO TERREO	1/100	DESENHO	DATA EMB. 30/09/2014
VISTAS DO GRADIL (NORTE, LESTE E OESTE)	1/75	DANIELA MARTINS	10/2014
VISTAS DO PORTÃO DE ACESSO DE PEDESTRES P3 E PORTÃO P9	1/25	ETAPA	DATA ETAP. ATUAL
		PROJETO EXECUTIVO	06/2015

FRANCO
01/03

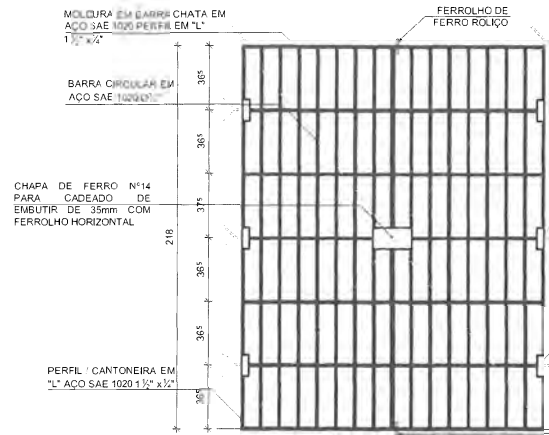
Finalizada
304



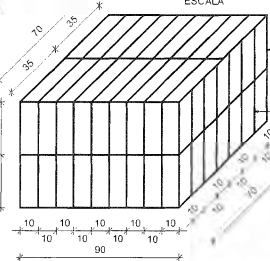
1 PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR
ESCALA 1/125



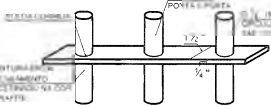
2 VISTA GRADIL NASCENTE - GN
ESCALA 1/20



6 VISTA GRADIL POENTE - GP
ESCALA 1/20

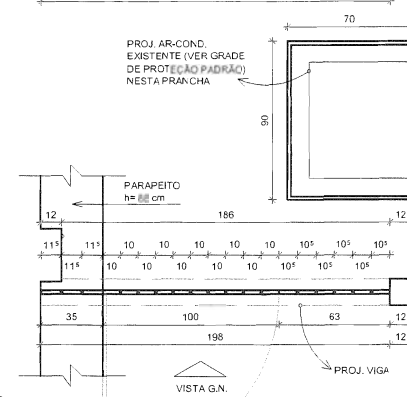


3 GRADE P/ AR-COND.
ESCALA 1/20

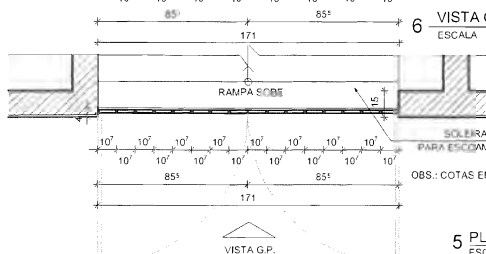


4 CORTE LONGITUDINAL
GRADIL DOS PORTÕES
ESCALA 1/5

8 DETALHE EM PERSPECTIVA DOS GRADIS
DOS PORTÕES GP E GN E DO AR CONDICIONADO
ESCALA 1/5



7 PLANTA GRADIL NASCENTE - GN
ESCALA 1/20



5 PLANTA GRADIL POENTE - GP
ESCALA 1/20

PORTÕES E GRADES DE FERRO (COTAS EM CENTÍMETROS)

TIPO	LARGURA	ALTURA	QUANT.	OBSERVAÇÕES
GN	198	216	1	GRADE EM AÇO SAE 1020 COM PORTÃO DE BARRA DE FERRO Nº14 E FERROLHO HORIZONTAL
GP	171	218	1	GRADE EM AÇO SAE 1020 COM PORTÃO DE BARRA DE FERRO Nº14 E FERROLHO HORIZONTAL
GAC	90	60	1	GRADE Nº 14 EM AÇO SAE 1020 COM PORTÃO DE BARRA DE FERRO Nº14 E FERROLHO HORIZONTAL

O ACABAMENTO DE TODOS OS GRADIS (AÇO GALVANIZADO E BARRA CHATA DE FERRO) SERÁ EM BRANCO E ENDOREX. OS GRADIS DE AÇO SAE 1020 COM PORTÃO DE BARRA DE FERRO Nº14 E FERROLHO HORIZONTAL SERÃO EM BRANCO E ENDOREX. OS GRADIS DE AÇO SAE 1020 COM PORTÃO DE BARRA DE FERRO Nº14 E FERROLHO HORIZONTAL SERÃO EM BRANCO E ENDOREX.

OBS: CONFERIR AS MEDIDAS DOS GRADIS E PAINÉIS NO LOCAL!

REVISÕES

NO	DESCRIÇÃO	REVISOR	DATA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Departamento de Engenharia - DENG

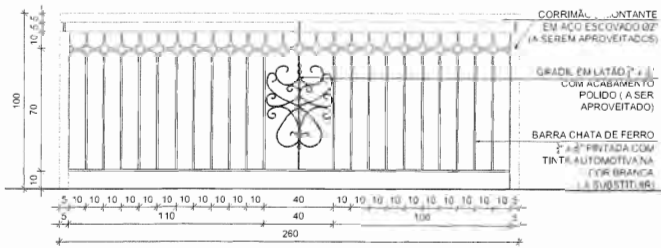
PROJETO: SERV. DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES E PORTÕES
ASSUNTO: FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ENG. CARLOS RICIERI FERNANDES - CREA 49014-CE
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ARQ. MARCÍLIO DE OLIVEIRA BIZARRIA - CAU 111556-0

DESENVOLVIDOR: ARQ. MARCÍLIO DE OLIVEIRA BIZARRIA
PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR: 11/25
PLANTAS DO GRADIL GN E GP: 1/20
VISTAS DO GRADIL GN E GP: 1/20

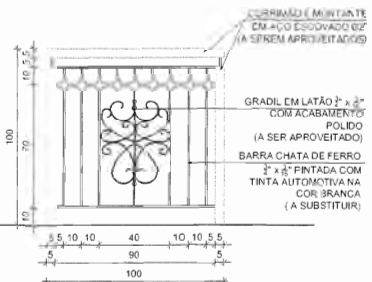
DESENHADOR: DANIELA MARTINS
DATA DE EMISSÃO: 06/2015

PROJETO EXECUTIVO: 06/2015

FRANCHA: 02/03

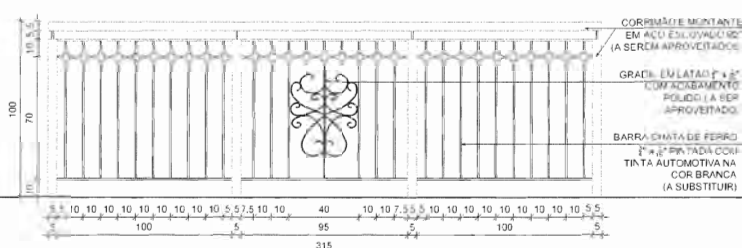


1 GUARDA-CORPO PG1 (SUBSTITUIR SOMENTE O GRADIL EM BARRA CHATA DE FERRO)
ESCALA 1/20

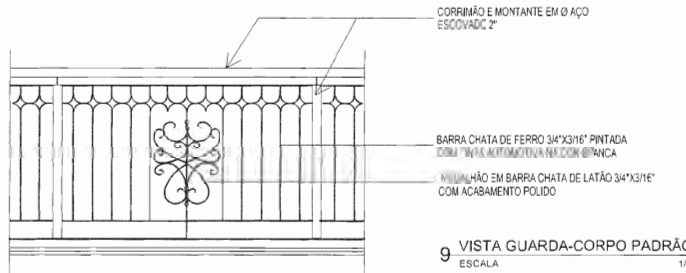


8 GUARDA-CORPO PG8 (SUBSTITUIR SOMENTE O GRADIL EM BARRA CHATA DE FERRO)
ESCALA 1/20

OBSERVAÇÕES:
1. COTAS EM CENTÍMETROS;
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;



2 GUARDA-CORPO PG2 (SUBSTITUIR SOMENTE O GRADIL EM BARRA CHATA DE FERRO)
ESCALA 1/20



9 VISTA GUARDA-CORPO PADRÃO
ESCALA 1/20

OBSERVAÇÕES:

SERVIÇO A SER FEITO DE LOCAÇÃO A SER REALIZADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.

1. MANDAR EXECUTAR OS TUBOS E MONTANTES DE FERRO Ø 1,25" (VER DESENHO NESTA PRANCHA) DOS GUARDA-CORPOS DO PAVIMENTO TERREO E SUPERIOR, TOTALIZANDO 10.10M, LIXAR, APLICAR O DEMÃO DE ZARCO NA COR LARANJA E DEPOIS O DEMÃO DE TINTA AUTOMOTIVA NA COR BRANCO FOSCO PADRÃO YPRANCA OU SIMILAR.

PG1 = 2,80 x 0,80 = 2,24M² PAV. TERREO;
PG2 = 0,80 x 2,00 = 1,60M² (SEM MEDALHÃO EM LATÃO - PAV. TERREO);
PG3 = 2,00 x 1,15 = 0,23M² PAV. SUPERIOR;
PG8 = 1,00 x 0,80 = 0,80M² PAV. SUPERIOR;

2. LIXAR, APLICAR O DEMÃO DE ZARCO NA COR LARANJA E DEPOIS O DEMÃO DE TINTA AUTOMOTIVA NA COR BRANCO FOSCO PADRÃO YPRANCA OU SIMILAR, NOS DESEMPENHOS PAINEL ESTERES DE FERRO Ø 1,25" DOS GUARDA-CORPOS DO PAVIMENTO TERREO E SUPERIOR, TOTALIZANDO 10,80M² (VER PLANILHAS DESEMPENHOS PAINEL ESTERES NA PRANCHA ÚLTIMA NA PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR NESTA PRANCHA).

PG3 = 0,80 x 0,80 = 0,64M² PAV. TERREO;
PG8 = 0,78 x 0,80 = 0,62M² (SEM MEDALHÃO EM LATÃO - PAV. SUPERIOR);
PG2 = 0,80 x 0,80 = 0,64M² (SEM MEDALHÃO EM LATÃO - PAV. SUPERIOR);
PG3 = 1,10 x 0,80 = 0,88M² PAV. SUPERIOR;
PG10 = 1,30 x 1,10 = 1,43M² (COM MEDALHÃO DA PORTA PAV. SUPERIOR);

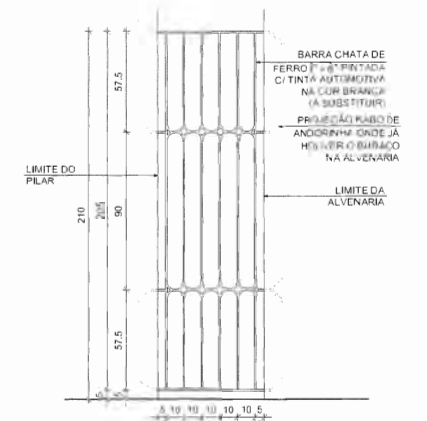
3. TROCAR AS 2 PORTAS DE LANÇAS DE FERRO DOS MASTROS E DEPOIS LIMPÁ-LAS E PINTAR COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA RIVERA FORB REF. 00570 OU SIMILAR, INCLUSIVE OS TUBOS DOS 3 MASTROS.

4. REPARAR TODO O GRADIL EM METALON 2000 EXISTENTE E SUBSTITUIR POR PAINEL EM GRADE DE FERRO DE 15 x 15 CM NESTES PAINÉIS NUMERADOS DE P1 A P3 NA PLANTA E DETALHES NESTA PRANCHA E LIXAR E APLICAR UMA DEMÃO RESISTENTE DE 25 MICRONS DE FUNDO PRIMEIRO A BASE DE EPÓXI PARA ESTRUTURA METÁLICA, E POR ÚLTIMO APLICAR PINTURA EPÓXI COM ESPESURA DE 10 MICRONS COM PISTOLA NA COR GRAFITE, COM ACABAMENTO ACETINADO PADRÃO CORAL OU SIMILAR, TOTALIZANDO 11,20M².

5. OS TUBOS EXISTENTES EM AÇO GALVANIZADO OU NUMERADOS NA PLANTA NA COR PAV. TERREO DE 2 CM TOTALIZANDO 11,20M² PAINÉIS LINEARES TERÃO A PINTURA RETRADA (RASADA E LIXADA), BEM COMO TUBOS ALIADOS E TUBOS DE 30MM MONTANTES SERÃO TODOS DE AÇO E SERÃO APLICADA UMA DEMÃO RESISTENTE DE 25 MICRONS DE FUNDO PRIMEIRO A BASE DE EPÓXI PARA ESTRUTURA METÁLICA, E POR ÚLTIMO APLICAR PINTURA EPÓXI COM ESPESURA DE 10 MICRONS COM PISTOLA NA COR GRAFITE, COM ACABAMENTO ACETINADO PADRÃO CORAL OU SIMILAR.

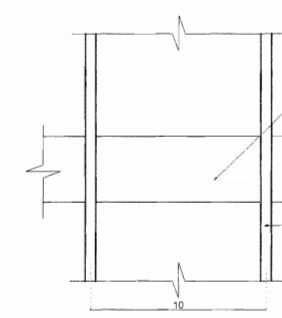
6. PREVER A INSTALAÇÃO DE 3 GRADIS NA PARTE POSTERIOR DA REPERIÇÃO, SENDO 2 SUPERIORES (DE P1 E P2) E 1 A CIMA DA BARRA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO (VER DESENHO NA PRANCHA ÚLTIMA). LIXAR, APLICAR UMA DEMÃO RESISTENTE DE 25 MICRONS DE FUNDO PRIMEIRO A BASE DE EPÓXI PARA ESTRUTURA METÁLICA, E POR ÚLTIMO APLICAR PINTURA EPÓXI COM ESPESURA DE 10 MICRONS COM PISTOLA NA COR GRAFITE, COM ACABAMENTO ACETINADO PADRÃO CORAL OU SIMILAR.

7. NÃO SERÁ NECESSÁRIO RELOCAR OS VIDROS DO TIRÓ MATE BORDAL NOS PAINÉIS NOVOS DE FERRO PG1, PG2, PG8 E PG9.



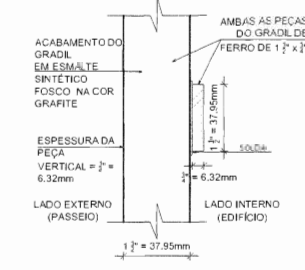
OBSERVAÇÕES:
1. COTAS EM CENTÍMETROS;
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

3 GRADIL PG3 (SUBSTITUIR TODO O GRADIL)
ESCALA 1/20

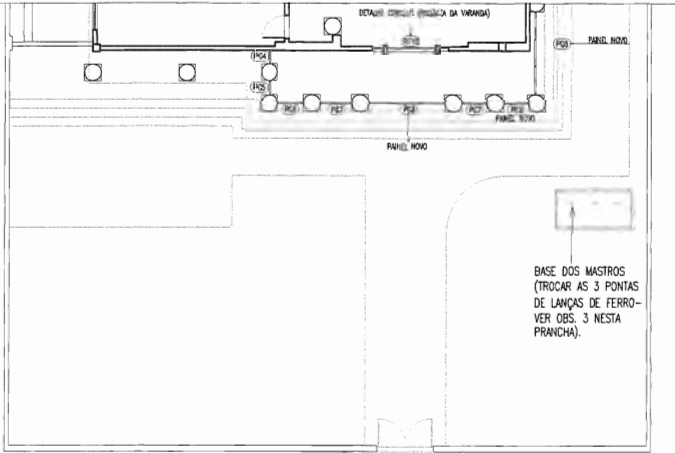


OBS.: COTAS EM CENTÍMETROS

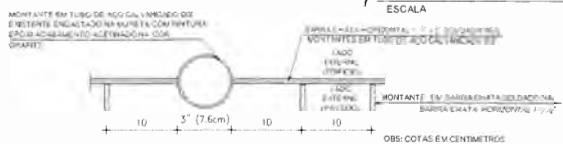
5 DET.VISTA EXTERNA DE FRENTE DO PASSEIO (A PARTIR DO PASSEIO)
ESCALA 1/2



4 DETALHE GRADIL DE FERRO DO PASSEIO
ESCALA 1/2



7 PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR (GRADIS)
ESCALA 1/125



6 CORTE LONGITUDINAL GRADIL DO PASSEIO
ESCALA 1/5

REVISÕES			
NO	PRIMEIRA EMISSÃO	REVISOR	COMUNICADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Departamento de Engenharia - DENGE

PROJETO: **SERV. DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRADES E PORTÕES**
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO: ENG. CARLOS RICARDO FERNANDES - CREA 49014-CE
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ARQ. MARCELDO DE OLIVEIRA BIZAKIRRI - CAU A11756-0

DESCRIÇÃO DA OBRA	ESCALA	DESENHO	DATA EMISSÃO
PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR	1/125	DANIELA MARTINS	10/2014
GUARDA-CORPO PG1	1/20		
GUARDA-CORPO PG2	1/20		
GUARDA-CORPO PG3	1/20		
GUARDA-CORPO PG8	1/20		
GUARDA-CORPO PG9	1/20		
GRADIL PG3	1/20		

ETAPA: PROJETO EXECUTIVO
DATA ETAP: 06/2015

PRONTO: **03/03**

Serviços de substituição e recuperação de grades e portões do Fórum das das Turmas Recursais

Recursos: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
 Valor: R\$ XXX.XXX,XX
 Início: XX/XX/XXXX
 Término: XX/XX/XXXX
 Construtora: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
 CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

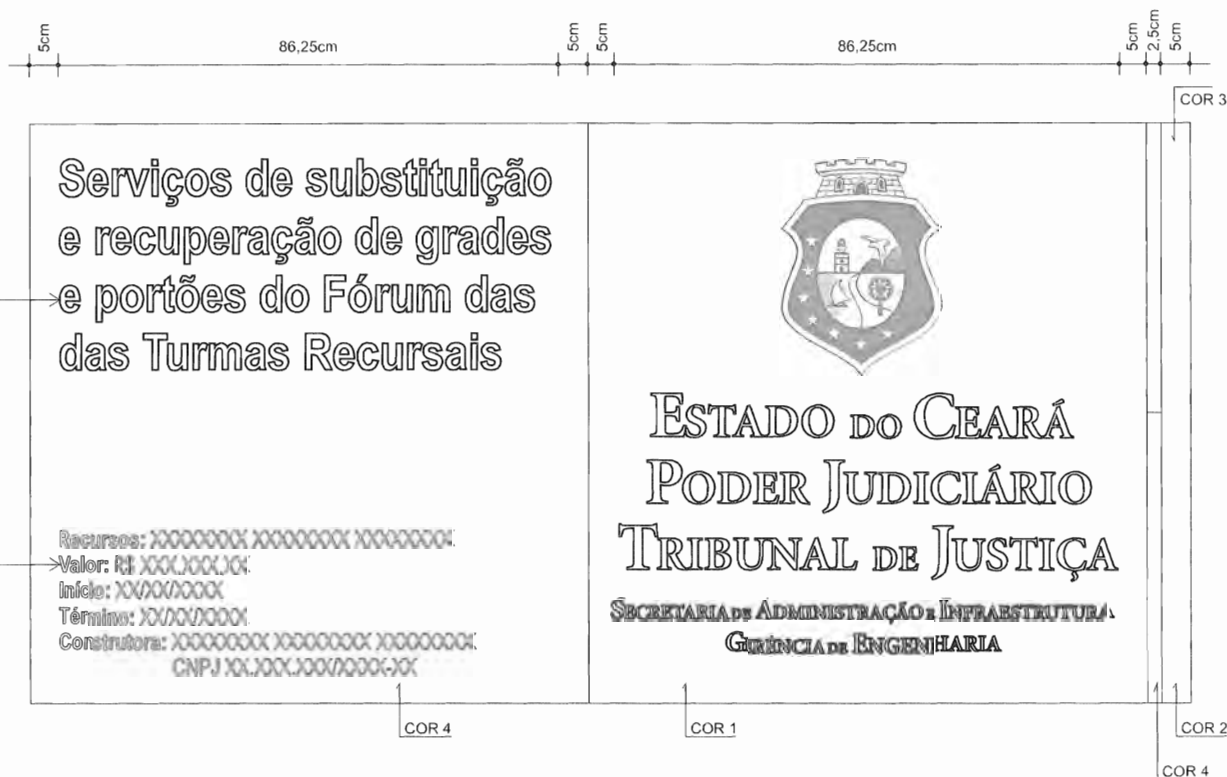


307
 Jucimilob

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA

1 PLACA DE OBRA - VISTA FRONTAL SEM ESCALA



2 PLACA DE OBRA - MEDIDAS SEM ESCALA

Turmas Recursais - placa de obra

Ju.



308
Juscelino

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

ANEXO II

DOCUMENTOS:

- Planilha Orçamentária e os seguintes anexos:
 - Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - Orçamento Analítico: composições dos serviços;
 - Composições de BDI e Leis Sociais.
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Metodologia SINAPI para cálculo de Encargos Complementares;
 - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

9.



Orçamento Sintético

309
Jornal de

Imóvel : Fórum da Turmas Recursais - Tribunal do Povo
 Orçamento : 18-7/2013
 Descrição : SERVIÇOS DE SERRALHARIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
 Versão : Versão 7
 Área : 0,00 M2

Data orçamento : 10/10/2017
 Data base orçamento : Ago/2017

BDI : 26,43%
 Encargos : 88,66%

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,000	H	87,92	1.934,24
01.00.0002	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	110,000	H	70,36	7.739,60
Total da Obra:						9.673,84

SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,000	M2	306,69	613,38
02.00.0002	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	271,60	271,60
Total da Obra:						884,98

DEMOLIÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	TJCE63214	RETIRADA DE GRADIL DE METALON	73,520	M2	8,23	605,07
Total da Obra:						605,07

GRADES E PORTÕES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	TJCE63227	PAINEL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 3/4" X 3/16" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,100	M2	604,65	6.106,97
04.00.0002	TJCE63230	PONTA DE LANÇA PARA MASTROS DE BANDEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UND	205,58	616,74
04.00.0003	TJCE63231	GRADIL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 1.1/2" X 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	73,520	M2	752,26	55.306,16
04.00.0004	TJCE63233	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,000	M2	626,44	5.011,52
04.00.0005	TJCE63235	GRADE DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,830	M2	674,50	1.908,84
Total da Obra:						68.950,23

PINTURA

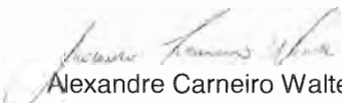
Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0001	C2469	TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS	55,900	M2	45,67	2.552,95
05.00.0002	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	55,900	M2	20,06	1.121,35
05.00.0003	73865/1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	221,560	M2	10,04	2.224,46
05.00.0004	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	221,560	M2	15,18	3.363,28
Total da Obra:						9.262,04

DIVERSOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	11,490	M	157,27	1.807,03
Total da Obra:						1.807,03

LIMPEZA FINAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,000	M2	2,58	258,00
Total da Obra:						258,00


Alexandre Carneiro Walter
Engenheiro Civil - RNP 0600888657


Fábio Cunha de Carvalho Rêgo
Diretor da Div. de Acompanhamento e Fiscalização
de Obras - RNP 0601206355


Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima
Diretor do Dep. de Engenharia e Arq. - RNP 0610610643



Relatório de Composição do Serviço

310
Jurimil de
 2017

Imóvel : Fórum da Turmas Recursais - Tribunal do Povo
 Orçamento : 18-7/2013
 Descrição : SERVIÇOS DE SERRALHARIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
 Versão : Versão 7
 Área : 0,00 M2

Data orçamento : 10/10/2017
 Data base orçamento : Ago/2017

Média de Encargos(%): 88,66
 Média de BDI(%): 26,43

01.00.0001 - 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,0000000	36,20	36,20
Total:					36,20

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
Total:					0,39

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,81	0,81
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,0500000	0,88	0,04
Total:					0,85

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
36,63	0,43	32,48	18,38	87,92

Descritivo:

01.00.0002 - 90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,0000000	27,24	27,24
Total:					27,24

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
Total:					3,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,89	0,89
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,0500000	0,88	0,04
Total:					0,93

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
27,71	3,37	24,57	14,71	70,36

Descritivo:

02.00.0001 - 74209/1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	7,49	29,96
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	161,23	161,23
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	10,78	1,19
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	4,89	4,89
Total:					197,27

J. L. G.

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,26	17,26
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	201,23	2,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,02	26,04
				Total:	45,31

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
15,70	212,96	13,92	64,11	306,69

Descritivo:

03.00.0001 - TJCE63214 - RETIRADA DE GRADIL DE METALON - (M2)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	13,02	6,51
				Total:	6,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
2,21	2,34	1,96	1,72	8,23

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA NA COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE FORTALEZA - RETIRADA DE GRADIL DE FERRO

04.00.0001 - TJCE63227 - PAINEL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 3/4" X 3/16" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63228	PAINEL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 3/4" X 3/16"	M2	1,0000000	478,25	478,25
				Total:	478,25

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	478,25	0,00	126,40	604,65

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

04.00.0002 - TJCE63230 - PONTA DE LANÇA PARA MASTROS DE BANDEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (UND)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63229	PONTA DE LANÇA PARA MASTROS DE BANDEIRA	UND	1,0000000	162,60	162,60
				Total:	162,60

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	162,60	0,00	42,98	205,58

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

04.00.0003 - TJCE63231 - GRADIL EM BARRA CHATA DE FERRO DE 1.1/2" X 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63232	GRADE EM BARRA CHATA DE FERRO DE 1.1/2" X 1/4"	M2	1,0000000	595,00	595,00
				Total:	595,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	595,00	0,00	157,26	752,26

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

04.00.0004 - TJCE63233 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TJ63234	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020	M2	1,0000000	495,48	495,48
				Total:	495,48

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	495,48	0,00	130,96	626,44

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

04.00.0005 - TJCE63235 - GRADE DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

TJ63236	GRADE DE FERRO EM BARRA CIRCULAR D=3/4" COM MOLDURA EM BARRA CHATA PERFIL L 1.1/2" X 1/4", AÇO SAE 1020	M2	1,0000000	533,50	533,50
Total:					533,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	533,50	0,00	141,00	674,50

Descritivo: COMPOSIÇÃO BASEADA EM VALORES DE MERCADO.

*311
Juremildo*

05.00.0001 - C2469 - TINTA AUTOMOTIVA 2 DEMÃOS EM METÁLICOS - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300000	10,46	0,31
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3500000	1,35	0,47
12088	TINTA ANTIFLAMA	L	0,2800000	37,18	10,41
Total:					11,19

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	13,87	11,10
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	17,30	13,84
Total:					24,94

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
9,25	18,67	8,20	9,55	45,67

Descritivo:

05.00.0002 - 74064/1 - FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,2400000	20,96	5,03
Total:					5,03

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,30	6,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	13,02	3,91
Total:					10,83

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
4,01	8,30	3,56	4,19	20,06

Descritivo:

05.00.0003 - 73865/1 - FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA. - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,2500000	1,35	0,34
11149	PRIMER EPOXI	GL	0,0330000	161,84	5,34
318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	11,44	0,34
Total:					6,02

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000	17,30	1,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	13,02	0,52
Total:					1,90

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,72	6,58	0,64	2,10	10,04

Descritivo:

05.00.0004 - C2473 - PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,2750000	1,35	0,37
11890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,0440000	13,39	0,59
12093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,2090000	37,45	7,83
Total:					8,79

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700000	13,87	0,97
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000	17,30	2,25
Total:					3,22

4 1 9

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
1,21	9,73	1,07	3,17	15,18

Descritivo:

06.00.0001 - 6391 - SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COMCONVERSOR DIESEL. - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10999	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,8000000	16,10	12,88
Total:					12,88

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
83766	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	1,0000000	26,41	26,41
83765	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	0,5000000	60,47	30,24
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	18,28	54,84
Total:					111,49

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
32,45	63,17	28,77	32,88	157,27

Descritivo:

07.00.0001 - 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500000	4,21	0,21
Total:					0,21

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400000	13,02	1,82
Total:					1,82

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,62	0,87	0,55	0,54	2,58

Descritivo:

Composições auxiliares

88242 - AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	1,0000000	4,81	4,81
Total:					4,81

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
Total:					3,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95312	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,11	0,11
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,88	0,88
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,47	0,47
Total:					1,46

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
4,87	4,68	4,32	3,67	17,54

Descritivo:

88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 - (CHI)

312
Trombador

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,24	0,24
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	H	1,0000000	0,06	0,06
Total:					0,30

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	0,30	0,00	0,08	0,38

Descritivo:

88830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 - (GHP)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,24	0,24
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	H	1,0000000	0,06	0,06
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,23	0,23
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	H	1,0000000	0,00	0,00
Total:					0,53

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	0,53	0,00	0,14	0,67

Descritivo:

88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR	UN	0,0000640	3.820,00	0,24
Total:					0,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	0,24	0,00	0,06	0,30

Descritivo:

88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR	UN	0,0000144	3.820,00	0,06
Total:					0,06

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	0,06	0,00	0,02	0,08

Descritivo:

88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR	UN	0,0000600	3.820,00	0,23
Total:					0,23

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	0,23	0,00	0,06	0,29

J. L. G.

Descritivo:

88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		1,2500000	0,00	0,00
Total:					0,00
Total de Mão-de-Obra		Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Descritivo:

88262 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,0000000	6,61	6,61
Total:					6,61
Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
Total:					3,33
Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)- HORISTA	H	1,0000000	0,11	0,11
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,88	0,88
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,47	0,47
Total:					1,46
Total de Mão-de-Obra		Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
6,67		4,68	5,91	4,56	21,82

Descritivo:

94962 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - (M3)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8590000	43,00	36,94
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	212,2100000	0,38	80,64
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE	M3	0,5790000	50,00	28,95
Total:					146,53
Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7500000	0,30	0,23
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,8000000	0,53	0,42
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5500000	14,28	22,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4500000	13,02	31,90
Total:					54,68
Total de Mão-de-Obra		Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
19,11		165,18	16,94	53,19	254,42

Descritivo:

95312 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,0119000	4,81	0,06

Total:

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,06	0,00	0,05	0,03	0,14

Descritivo:

95330 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)- HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,0093000	6,61	0,06
Total:					0,06

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,06	0,00	0,05	0,03	0,14

Descritivo:

95401 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	0,0171000	27,24	0,47
Total:					0,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,47	0,00	0,42	0,24	1,13

Descritivo:

95402 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	0,0119000	36,20	0,43
Total:					0,43

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,43	0,00	0,38	0,21	1,02

Descritivo:

95389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	H	0,0067000	5,30	0,04
Total:					0,04

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,04	0,00	0,04	0,02	0,10

Descritivo:

95372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	0,0119000	6,61	0,08
Total:					0,08

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,08	0,00	0,07	0,04	0,19

Descritivo:

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	0,0171000	4,35	0,07
Total:					0,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,03	0,16

Descritivo:

95379 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Handwritten signature and initials

6160	SOLDADOR	H	0,0093000	7,14	0,07
				Total:	0,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,03	0,16

Descritivo:

88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	0,0026463	31,18	0,08
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	0,0016010	50,40	0,08
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	0,0137346	9,45	0,13
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	0,0012403	178,50	0,22
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	0,1114872	1,17	0,13
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DEABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	0,0010750	140,43	0,15
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	0,0007200	123,37	0,09
				Total:	0,88

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	0,88	0,00	0,23	1,11

Descritivo:

88236 - FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	0,0000497	610,78	0,03
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	UN	0,0000348	909,99	0,03
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	0,0000432	629,71	0,03
				Total:	0,09

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	0,0078544	9,09	0,07
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	0,0001988	135,86	0,03
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	0,0006511	109,95	0,07
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	0,0002016	204,71	0,04
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	0,0000432	579,74	0,03
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,0088850	4,65	0,04
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	0,0026746	6,07	0,02
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	0,0014808	15,38	0,02
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	0,0014808	8,25	0,01
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	0,0014808	18,29	0,03
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	UN	0,0000398	391,81	0,02
				Total:	0,38

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	0,47	0,00	0,12	0,59

Descritivo:

83766 - GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016 - (CHI)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
83761	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIACÃO. AF_02/2016	H	1,0000000	6,64	6,64
83764	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - JUROS. AF_02/2016	H	1,0000000	1,49	1,49
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,28	18,28

Total: 26,41

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
7,21	12,81	6,39	6,98	33,39

Descritivo:

83765 - GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF_02/2016 - (CHP)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
83761	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016	H	1,0000000	6,64	6,64
83764	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - JUROS. AF_02/2016	H	1,0000000	1,49	1,49
83762	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - MANUTENÇÃO. AF_02/2016	H	1,0000000	8,30	8,30
83763	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	1,0000000	25,76	25,76
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,28	18,28
				Total:	60,47

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
7,21	46,87	6,39	15,98	76,45

Descritivo:

83761 - GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIÇÃO. AF_02/2016 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13333	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,0000640	103.759,52	6,64
				Total:	6,64

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	6,64	0,00	1,75	8,39

Descritivo:

83764 - GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - JUROS. AF_02/2016 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13333	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,0000144	103.759,52	1,49
				Total:	1,49

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	1,49	0,00	0,39	1,88

Descritivo:

83762 - GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - MANUTENÇÃO. AF_02/2016 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13333	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	UN	0,0000800	103.759,52	8,30
				Total:	8,30

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	8,30	0,00	2,19	10,49

Descritivo:

83763 - GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016 - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------------------	---------	------------	----------------	-------------

4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7,9500000	3,24	25,76
Total:					25,76

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
0,00	25,76	0,00	6,81	32,57

Descritivo:

88377 - OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	5,30	5,30
Total:					5,30

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
Total:					3,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,08	0,08
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,88	0,88
Total:					0,96

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
5,34	4,21	4,73	3,77	18,05

Descritivo:

88310 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4783	PINTOR	H	1,0000000	6,61	6,61
Total:					6,61

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
Total:					3,3

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,15	0,15
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,88	0,88
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,47	0,47
Total:					1,50

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
6,69	4,68	5,93	4,57	21,87

Descritivo:

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	H	1,0000000	4,35	4,35
Total:					4,35

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16

37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
				Total:	3,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,13	0,13
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,88	0,88
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,47	0,47
				Total:	1,48

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
4,42	4,68	3,92	3,44	16,46

Descritivo:

88317 - SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6160	SOLDADOR	H	1,0000000	7,14	7,14
				Total:	7,14

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
				Total:	3,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95379	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,13	0,13
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,88	0,88
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,47	0,47
				Total:	1,48

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(26,43%)	Valor total
7,21	4,68	6,39	4,83	23,11

Descritivo:

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

TJCE

J. P. G.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA

316
Juarezildo

Composição de BDI

Imóvel : Fórum das Turmas Recursais - Tribunal do Povo
Orçamento : 18-7/2013
Descrição : SERVIÇOS DE SERRALHARIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
Versão : Versão 7
Área : 0,00 M2

CUSTOS INDIRETOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	4,20%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%

TRIBUTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS 1	1,50%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,65%

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	7,16%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 30% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 - (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	26,43%
------------------------	---------------

Observações:

I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.

II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

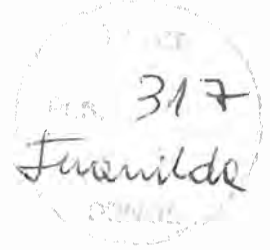
III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA



Composição de Encargos Sociais

Imóvel : Fórum das Turmas Recursais - Tribunal do Povo
Orçamento : 18-7/2013
Descrição : SERVIÇOS DE SERRALHARIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
Versão : Versão 7
Área : 0,00 M2

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		16,80%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,88%
B2	Ferriados	3,72%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,99%
B5	Licença paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuva	1,67%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	11,61%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		47,75%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,26%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
C3	Férias Indenizadas	2,44%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	5,00%
C5	Indenização Adicional	0,61%
SUBTOTAL		15,48%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	8,02%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61%
SUBTOTAL		8,63%
TOTAL (A+B+C+D)		88,66%

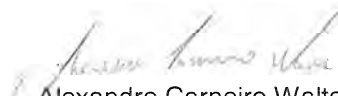


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TICE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA
Cronograma Físico-Financeiro da Obra

Imóvel : Fórum das Turmas Recursais - Tribunal do Povo
Orçamento : 18-7/2013
Descrição : SERVIÇOS DESERRALHERIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS
Versão : Versão 7

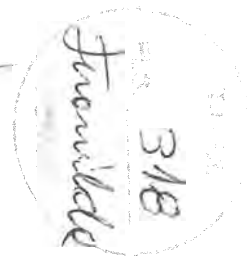
Data Orçamento : 10/10/2017
Data Base Orçamento : Ago/2017

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 45º dia	
			%	Valor	%	Valor
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 9.673,84	67,00%	6.481,47	33,00%	3.192,37
002	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 884,98	100,00%	884,98	0,00%	-
003	DEMOLIÇÃO	R\$ 605,07	100,00%	605,07	0,00%	-
004	GRADES E PORTÕES	R\$ 68.950,23	90,00%	62.055,21	10,00%	6.895,02
005	PINTURA	R\$ 9.262,04	50,00%	4.631,02	50,00%	4.631,02
006	DIVERSOS	R\$ 1.807,03	0,00%	-	100,00%	1.807,03
007	LIMPEZA FINAL	R\$ 258,00	0,00%	-	100,00%	258,00
TOTAL		R\$ 91.441,19	81,65%	R\$ 74.657,75	18,35%	R\$ 16.783,44
ACUMULADO			81,65%	R\$ 74.657,75	100,00%	R\$ 91.441,19


Alexandre Carneiro Walter
Engenheiro Civil - RNP 0600888657


Fábio Cunha de Carvalho Rêgo
Diretor da Div. de Acompanhamento e Fiscalização
de Obras - RNP 0601206355


Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima
Diretor do Dep. de Engenharia e Arq. - RNP 0610610643





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GE

319
Jeronildo

METODOLOGIA SINAPI PARA CÁLCULO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES

4